



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N* 034 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no artigo 1* da Lei Municipal n* 020/93.

D E C R E T A:

ARTIGO 1* - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal n* 020, de 27 de julho de 1.993, SOB A PRESIDENCIA DO PRIMEIRO, as seguintes pessoas:

- | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| 01- Dra. Elzira Vilela | - Presidente |
| 02-Gisele Orsi Marcato | - Repres. Secr. Mun. Saúde |
| 03-Cláudia M. R. Toledo Veiga | - Repres. Demais Secr. Municipais |
| 04-Mirian Bueno Correa | - Repres. Secr. Mun. Saúde |
| 05-Ivana G. dos Santos Godoy | - Repres. ERSA - 46 |
| 06-Ordalice de Fátima Souza | - Repres. Trab./Comunidade |
| 07-Miguel Serafim Batista | - Repres. Comunidade Rural |
| 08-Wagner Araújo Guicho | - Repres. Comunidade de Jovens |
| 09-Ides Gonçalves Pedrolli | - Repres. Comunidade dos Idosos |
| 10-Rosa Maria T. N. Pinto | - Repres. da Comunidade |
| 11-Marcelo de Souza | - Repres. da Comunidade |
| 12-Maria Aldevina Neves | - Repres. da Comunidade |

ARTIGO 2* - A Competência do Conselho Municipal está prevista no artigo 2* da Lei Municipal n* 020/93 e o Regimento Interno deverá ser elaborado e apresentado para homologação pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias a contar desta data.

ARTIGO 3* - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, exercido gratuitamente e, considerado prestação de relevantes serviços ao Município.

ARTIGO 4* - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá além do voto comum, o de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar "ad referendum" do Plenário.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

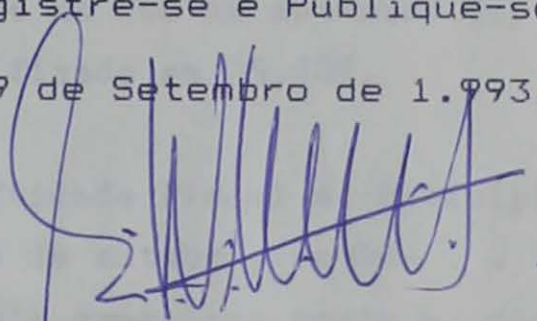
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5* - O mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no Artigo 3* deste.

ARTIGO 6* - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n* 033, de 09 de setembro de 1.993, e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de Setembro de 1.993.


DR. SERGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis nº 100

Publicado no Jornal "DEBATE"

IVAR ESPÍRITO DO CARVALHO